Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.º 024/2009 Erechim, 12 de Março de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 022/2009, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº. 022/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando ao repasse de recursos financeiros para auxiliá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando ao repasse de recursos financeiros no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com o objetivo de auxiliá-lo no desenvolvimento de suas atividades, em especial na manutenção do Clube na Primeira Divisão do Campeonato Gaúcho de Futebol, no ano de 2009, e conservação das dependências do Estádio Colosso da Lagoa.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.° O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando ao repasse de recursos financeiros, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para auxiliá-lo no desenvolvimento de suas atividades, em especial na manutenção do Clube na Primeira Divisão do Campeonato Gaúcho de Futebol, no ano de 2009, e conservação das dependências do Estádio Colosso da Lagoa.

O Instituto Anglicano Barão do Rio Branco vem realizando um trabalho sério na administração do Ypiranga Futebol Clube, uma prova disso é a conquista do título de Campeão da Segunda Divisão do Campeonato Gaúcho, o que provocou a ascenção do Clube à Primeira Divisão do mesmo Campeonato e, consequentemente, o aumento das despesas. A primeira divisão exige uma estrutura muito maior, investimentos substanciais e estratégias de longo prazo.

Diante desse fato, o Ypiranga Futebol Clube solicitou auxílio financeiro ao Município, buscando um esforço conjunto para que todos os compromissos do Clube sejam honrados. Como o Município possui dotação orçamentária para prestar esse auxílio, propomos, através deste Projeto de Lei, firmar convênio com o Ypiranga, visando ao repasse de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no ano de 2009.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei e contamos com a especial atenção do Exmo. Sr. Presidente e demais Vereadores do Poder Legislativo para sua apreciação e deliberação positiva.

Prefeitura Municipal de Erechim, 12 de Março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº ....., DE ..... DE MARÇO DE 2009.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado, pelo Prefeito Municipal PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em administração pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e o YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, inscrito no CNPJ sob nº. 90.170.010/0001-68, com sede na Av. Sete de Setembro, n.º 1.932, nesta Cidade, neste ato representado pela sua Diretora Administrativa e de Futebol, Senhora TEREZINHA SCHILLO MARTARELLO, inscrita no CPF sob nº. 227.799.300-04 e RG nº. 5068402998, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Schafer, n.º 39, Bairro Dal Molin, nesta Cidade, amparados na Lei Municipal n.º ...../2009, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, totalizando o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades, em especial na manutenção do Clube na Primeira Divisão do Campeonato Gaúcho de Futebol, no ano de 2009, e conservação das dependências do Estádio Colosso da Lagoa, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Erechim fica obrigado a repassar ao YPIRANGA FUTEBOL CLUBE o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão utilizados pelo Ypiranga, de acordo com o Plano de Aplicação, na realização dos objetivos propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO YPIRANGA FUTEBOL CLUBE:

Constituem obrigações do Ypiranga Futebol Clube:

a) Coordenar e adotar todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento do projeto, entre eles: a divulgação, promoção, desenvolvimento e metodologia de aplicação dos recursos, para um melhor desenvolvimento do plano de trabalho;

b) Prestar contas dos recursos recebidos na forma e prazo estipulados na Cláusula Sexta do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e de acordo com a Lei Municipal n° 2.661/1994 e Decreto nº. 3.146/2006.

A liberação dos recursos será processada nos termos do artigo 21 do Decreto nº 3.146/2006, sendo que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação, e conseqüente aprovação, de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULSA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS,..... de Março de 2009.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

TEREZINHA SCHILLO MARTARELLO
Diretora Administrativa e de Futebol do
Ypiranga Futebol Clube

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e
Turismo

Testemunhas:

_____

_____